



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 65143/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Conceição

DATA DE ENTRADA: 16/06/2023

ASSUNTO: Licitação - 00012/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - O período junino é uma oportunidade de aquecer a economia local, tendo em vista que além de visitantes, a cidade ainda recebe seus filhos que moram em outras localidades, quando todos trazem recursos a serem gastos no comércio local. Há comprovação de regularidade e dotação orçamentária para este fim.

INTERESSADOS: Samuel Soares Lavor de Lacerda



PROPOSTA DE SERVIÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB

A Empresa SIM EVENTOS com dados relacionados abaixo, representado por mim: FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ. Venho por esta, apresentar a seguinte proposta para realização do show na cidade de CONCEIÇÃO/PB, que se realizara no dia 17 de Junho de 2023 na referida cidade, contara com a participação da seguinte atração. **(LUKA BASS)**

RAZ. SOC./NOME	SIM EVENTOS (LUKA BASS)		
ENDEREÇO	AV.FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 213		
BAIRRO	PARQUE VERDE	CIDADE	CABEDELO
ESTADO	PARAIBA	CEP.	58.10.28.35
CNPJ Nº	26.154.3210001-34	INSC. EST. Nº	ISENTO
TELEFONE(S)	(083) 98181-6100	FAX	
REPR. LEGAL/NOME (P/P):	FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ		
CARGO	DIRETOR	EST. CIVIL	CASADO
CPF Nº	519.244.124-20	RG Nº/EST.:	1.143.047-SSP-PB

DATA	17 DE JUNHO DE 2023	HORÁRIO	
LOCAL DO SHOW	PRAÇA PUBLICA		
CIDADE	CONCEIÇÃO	UF	PB
DURAÇÃO	2: 00hs		

- Do Valor do Pagamento

Pelo cumprimento do referido show do artista LUKA BASS.

VALOR TOTAL	R\$ 30.000,00
-------------	---------------

Valor total Da Proposta (R\$ 30.000,00) (Trinta mil reais)

Proposta Valida por **60 dias**.

Cabedelo 03 de Abril de 2023.

SIM EVENTOS E FORMATURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SOLICITAÇÃO INICIAL

Ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município,
C/c Comissão Permanente de Licitação

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação por inexigibilidade de licitação, desde que sejam observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, destinada a: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA (LUKA BASS) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.**

Os festejos em homenagem à São João e Santo Antônio acontecem em todo país, mas foi no Nordeste que eles se tornaram tradição.

Todos os anos, muitas cidades viram verdadeiros arraiais, recebendo milhões de turistas que se deliciam em ritmos como forró.

Os festejos juninos deste ano na cidade de Conceição-PB, que são tradição no Vale do Piancó, serão realizados nos dias 17 e 18 de junho.

O período junino é uma oportunidade de aquecer a economia local, tendo em vista que além de visitantes, a cidade ainda recebe seus filhos que moram em outras localidades, quando todos trazem recursos a serem gastos no comércio local.

O povo conceiçoense viverá um grande momento de alegria neste São João. Nossas tradições estão sendo mantidas, e após período de pandemia, voltaremos mais um ano a realizar essa grande festa que trará benefícios a população.

Dentre as atrações, estão confirmados músicos e bandas conhecidas do público nacional e regional, como LUKA BASS, MICHELE ANDRADE, 3 NORDESTE, ALISSIN VIEIRA, FELIPE ARAÚJO, AS MENINAS, entre outros músicos locais.

No caso em tela, verifica-se que a empresa oferecida na presente contratação direta, no caso a LUKA BASS, detém de vasta consagração perante o público Nacional, conforme release em anexo, já tendo lançado CDs bem como possui carreira solo desde o ano de 2019 tendo se consagrado no mercado.

A banda LUKA BASS justifica-se em face do seu reconhecimento nacional e pelo fato de ser bastante conhecida pela população conceiçoense, o que atrairá um grande público para prestigiar o tradicional São João de Conceição. LUKA BASS passa pelo ranking dos artistas mais ouvidos do país em seu gênero musical. Com o hit “Você merece um @”, decorrente de seu novo projeto, tendo a faixa sido escrita por LUKA BASS em parceria com Kercio Estevam possuindo o mesmo ainda vários hits como “Baby não vá” também em parceria com seu amigo Kercio Estevam, LUKA BASS possui ainda varias musicas com sua assinatura gravadas por inúmeras personalidades nacionais como Mano Walter (“Coração de gelo”) e Gabriel Diniz (“E bom demais, Júnior”).

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser contratado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já solicitamos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

a Comissão Permanente de Licitação analise a documentação da do grupo musical sugerida e verifique se a mesma atende ao que é exigido na legislação. Em seguida remeta-se à Secretaria da Fazenda para que informe com exatidão a fonte dos recursos.

Segue em anexo o Termo de Referência, que baseia os itens correlacionados com as especificações e quantidades requeridas.

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Respeitosamente,

Conceição-PB, 25 de abril de 2023.



FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA (LUKA BASS) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PRAZO DO CONTRATO
1.	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA (LUKA BASS) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB	Serviço	1	3 MESES

2. JUSTIFICATIVA

Os festejos em homenagem à São João e Santo Antônio acontecem em todo país, mas foi no Nordeste que eles se tornaram tradição.

Todos os anos, muitas cidades viram verdadeiros arraiais, recebendo milhões de turistas que se deliciam em ritmos como forró.

Os festejos juninos deste ano na cidade de Conceição-PB, que são tradição no Vale do Piancó, serão realizados nos dias 17 e 18 de junho.

O período junino é uma oportunidade de aquecer a economia local, tendo em vista que além de visitantes, a cidade ainda recebe seus filhos que moram em outras localidades, quando todos trazem recursos a serem gastos no comércio local.

O povo conceioense viverá um grande momento de alegria neste São João. Nossas tradições estão sendo mantidas, e após período de pandemia, voltaremos mais um ano a realizar essa grande festa que trará benefícios a população.

Dentre as atrações, estão confirmados músicos e bandas conhecidas do público nacional e regional, como LUKA BASS, MICHELE ANDRADE, 3 NORDESTE, ALISSIN VIEIRA, FELIPE ARAÚJO, AS MENINAS, entre outros músicos locais.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

No caso em tela, verifica-se que a empresa oferecida na presente contratação direta, no caso a LUKA BASS, detém de vasta consagração perante o público Nacional, conforme release em anexo, já tendo lançado CDs bem como possui carreira solo desde o ano de 2019 tendo se consagrado no mercado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

A banda LUKA BASS justifica-se em face do seu reconhecimento nacional e pelo fato de ser bastante conhecida pela população conceiçoense, o que atrairá um grande público para prestigiar o tradicional São João de Conceição. LUKA BASS passeia pelo ranking dos artistas mais ouvidos do país em seu gênero musical. Com o hit “Você merece um @”, decorrente de seu novo projeto, tendo a faixa sido escrita por LUKA BASS em parceria com Kercio Estevam possuindo o mesmo ainda vários hits como “Baby não vá” também em parceria com seu amigo Kercio Estevam, LUKA BASS possui ainda varias musicas com sua assinatura gravadas por inúmeras personalidades nacionais como Mano Walter (“Coração de gelo”) e Gabriel Diniz (“E bom demais, Júnior”).

Por esta razão, toma-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os serviços serão prestados na cidade de Conceição/PB entre os dias 17 e 18/06/2023.
- 3.2. A banda contratada deverá se apresentar com seus músicos completos;
- 3.3. O show deverá ter duração de pelo menos 02:00 (duas horas), sendo das 02:00 às 04:00 horas, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pela Secretaria de Cultura.

4 - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os Serviços serão iniciados no dia 17/06/2023 e finalizados em 17/06/2023.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes com prazo de validade de 04 (quatro) meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.
- 6.2. O CONTRATADO ficará responsável pela execução tempestiva dos serviços solicitados.
- 6.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.
- 6.4. Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento
- 6.5. O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento ao contratado de cada uma das parcelas, quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.
- 7.2. Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à prestação dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.
- 7.3. A CONTRATANTE fornecerá todos os meios materiais para execução dos serviços Contratados.

8 – DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.
- 8.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 8.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 8.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação deste Termo, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Conceição-PB, 25 de Abril de 2023.


FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA (LUKA BASS) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PRAZO DO CONTRATO
1.	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA (LUKA BASS) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB	Serviço	1	3 MESES

2. JUSTIFICATIVA

Os festejos em homenagem à São João e Santo Antônio acontecem em todo país, mas foi no Nordeste que eles se tornaram tradição.

Todos os anos, muitas cidades viram verdadeiros arraiais, recebendo milhões de turistas que se deliciam em ritmos como forró.

Os festejos juninos deste ano na cidade de Conceição-PB, que são tradição no Vale do Piancó, serão realizados nos dias 17 e 18 de junho.

O período junino é uma oportunidade de aquecer a economia local, tendo em vista que além de visitantes, a cidade ainda recebe seus filhos que moram em outras localidades, quando todos trazem recursos a serem gastos no comércio local.

O povo conceioense viverá um grande momento de alegria neste São João. Nossas tradições estão sendo mantidas, e após período de pandemia, voltaremos mais um ano a realizar essa grande festa que trará benefícios a população.

Dentre as atrações, estão confirmados músicos e bandas conhecidas do público nacional e regional, como LUKA BASS, MICHELE ANDRADE, 3 NORDESTE, ALISSIN VIEIRA, FELIPE ARAÚJO, AS MENINAS, entre outros músicos locais.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

No caso em tela, verifica-se que a empresa oferecida na presente contratação direta, no caso a LUKA BASS, detém de vasta consagração perante o público Nacional, conforme release em anexo, já tendo lançado CDs bem como possui carreira solo desde o ano de 2019 tendo se consagrado no mercado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

A banda LUKA BASS justifica-se em face do seu reconhecimento nacional e pelo fato de ser bastante conhecida pela população conceiçoense, o que atrairá um grande público para prestigiar o tradicional São João de Conceição. LUKA BASS passeia pelo ranking dos artistas mais ouvidos do país em seu gênero musical. Com o hit “Você merece um @”, decorrente de seu novo projeto, tendo a faixa sido escrita por LUKA BASS em parceria com Kercio Estevam possuindo o mesmo ainda vários hits como “Baby não vá” também em parceria com seu amigo Kercio Estevam, LUKA BASS possui ainda varias musicas com sua assinatura gravadas por inúmeras personalidades nacionais como Mano Walter (“Coração de gelo”) e Gabriel Diniz (“E bom demais, Júnior”).

Por esta razão, toma-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os serviços serão prestados na cidade de Conceição/PB entre os dias 17 e 18/06/2023.
- 3.2. A banda contratada deverá se apresentar com seus músicos completos;
- 3.3. O show deverá ter duração de pelo menos 02:00 (duas horas), sendo das 02:00 às 04:00 horas, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pela Secretaria de Cultura.

4 - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os Serviços serão iniciados no dia 17/06/2023 e finalizados em 17/06/2023.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes com prazo de validade de 04 (quatro) meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.
- 6.2. O CONTRATADO ficará responsável pela execução tempestiva dos serviços solicitados.
- 6.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.
- 6.4. Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento
- 6.5. O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento ao contratado de cada uma das parcelas, quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.
- 7.2. Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à prestação dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.
- 7.3. A CONTRATANTE fornecerá todos os meios materiais para execução dos serviços Contratados.

8 – DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.
- 8.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 8.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 8.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação deste Termo, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Conceição-PB, 25 de Abril de 2023.


FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, acato a solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; solicitação inicial e termo de referência do setor demandante; documentação jurídica, fiscal e trabalhista, comprovação de consagração da crítica especializada e opinião pública, justificativa do preço através de notas fiscais, proposta comercial e informação do setor contábil de que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestor desta edilidade APROVO o Termo de referência que baseia os itens correlacionados e AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a realizar a contratação, nos termos da legislação vigente, objetivando a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA (LUKA BASS) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

Conceição - PB, 26 de abril de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SOLICITAÇÃO INICIAL

Ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município,
C/c Comissão Permanente de Licitação

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação por inexigibilidade de licitação, desde que sejam observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, destinada a: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA (LUKA BASS) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.**

Os festejos em homenagem à São João e Santo Antônio acontecem em todo país, mas foi no Nordeste que eles se tornaram tradição.

Todos os anos, muitas cidades viram verdadeiros arraiais, recebendo milhões de turistas que se deliciam em ritmos como forró.

Os festejos juninos deste ano na cidade de Conceição-PB, que são tradição no Vale do Piancó, serão realizados nos dias 17 e 18 de junho.

O período junino é uma oportunidade de aquecer a economia local, tendo em vista que além de visitantes, a cidade ainda recebe seus filhos que moram em outras localidades, quando todos trazem recursos a serem gastos no comércio local.

O povo conceiçoense viverá um grande momento de alegria neste São João. Nossas tradições estão sendo mantidas, e após período de pandemia, voltaremos mais um ano a realizar essa grande festa que trará benefícios a população.

Dentre as atrações, estão confirmados músicos e bandas conhecidas do público nacional e regional, como LUKA BASS, MICHELE ANDRADE, 3 NORDESTE, ALISSIN VIEIRA, FELIPE ARAÚJO, AS MENINAS, entre outros músicos locais.

No caso em tela, verifica-se que a empresa oferecida na presente contratação direta, no caso a LUKA BASS, detém de vasta consagração perante o público Nacional, conforme release em anexo, já tendo lançado CDs bem como possui carreira solo desde o ano de 2019 tendo se consagrado no mercado.

A banda LUKA BASS justifica-se em face do seu reconhecimento nacional e pelo fato de ser bastante conhecida pela população conceiçoense, o que atrairá um grande público para prestigiar o tradicional São João de Conceição. LUKA BASS passa pelo ranking dos artistas mais ouvidos do país em seu gênero musical. Com o hit “Você merece um @”, decorrente de seu novo projeto, tendo a faixa sido escrita por LUKA BASS em parceria com Kercio Estevam possuindo o mesmo ainda vários hits como “Baby não vá” também em parceria com seu amigo Kercio Estevam, LUKA BASS possui ainda varias musicas com sua assinatura gravadas por inúmeras personalidades nacionais como Mano Walter (“Coração de gelo”) e Gabriel Diniz (“E bom demais, Júnior”).

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser contratado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já solicitamos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

a Comissão Permanente de Licitação analise a documentação da do grupo musical sugerida e verifique se a mesma atende ao que é exigido na legislação. Em seguida remeta-se à Secretaria da Fazenda para que informe com exatidão a fonte dos recursos.

Segue em anexo o Termo de Referência, que baseia os itens correlacionados com as especificações e quantidades requeridas.

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Respeitosamente,

Conceição-PB, 25 de abril de 2023.



FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer



PROPOSTA DE SERVIÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB

A Empresa SIM EVENTOS com dados relacionados abaixo, representado por mim: FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ. Venho por esta, apresentar a seguinte proposta para realização do show na cidade de CONCEIÇÃO/PB, que se realizara no dia 17 de Junho de 2023 na referida cidade, contara com a participação da seguinte atração. **(LUKA BASS)**

RAZ. SOC./NOME	SIM EVENTOS (LUKA BASS)		
ENDEREÇO	AV.FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 213		
BAIRRO	PARQUE VERDE	CIDADE	CABEDELO
ESTADO	PARAIBA	CEP.	58.10.28.35
CNPJ Nº	26.154.3210001-34	INSC. EST. Nº	ISENTO
TELEFONE(S)	(083) 98181-6100	FAX	
REPR. LEGAL/NOME (P/P):	FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ		
CARGO	DIRETOR	EST. CIVIL	CASADO
CPF Nº	519.244.124-20	RG Nº/EST.:	1.143.047-SSP-PB

DATA	17 DE JUNHO DE 2023	HORÁRIO	
LOCAL DO SHOW	PRAÇA PUBLICA		
CIDADE	CONCEIÇÃO	UF	PB
DURAÇÃO	2: 00hs		

- Do Valor do Pagamento

Pelo cumprimento do referido show do artista LUKA BASS.

VALOR TOTAL	R\$ 30.000,00
-------------	---------------

Valor total Da Proposta (R\$ 30.000,00) (Trinta mil reais)

Proposta Valida por **60 dias**.

Cabedelo 03 de Abril de 2023.

SIM EVENTOS E FORMATURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PARECER JURÍDICO

Conceição, 28 de abril de 2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA (LUKA BASS) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROCESSO INX Nº 0012/2023. CONTRATAÇÃO DO ARTISTA (LUKA BASS) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB. LEI Nº 8.666/93, ART. 25, III. INEXIGIBILIDADE. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura solicitando a análise do Procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 0012/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA (LUKA BASS) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

Tal solicitação foi realizada pela Secretaria de Cultura, que veio instruído com os documentos que fundamentam o pleito em análise, com destaque a dotação orçamentária, que atesta a capacidade financeira do município arcar com os custos da contratação, termo de Referência, demonstrativos de consagração e reconhecimento público do grupo musical em comento, justificativa da escolha do grupo musical, documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da pessoa jurídica da empresa representante do grupo musical, comprovação da exclusividade da empresa para representar a banda e justificativa do preço.

Por encaminhamento à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e posterior distribuição, vieram-me os autos para análise e elaboração de parecer.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Determina o inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, para qualquer setor artístico, desde que seja consagrado pela crítica especializada.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (GRIFO NOSSO)

Convém frisar, inicialmente, que este tipo de contratação caracteriza-se, sobretudo, pela **inviabilidade de competição**, sendo difícil sintetizar todos os eventos que podem conduzir a esse quadro. Contudo, as causas de inviabilidade de competição podem ser reunidas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza, a saber:

Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado.

Na segunda categoria, a que mais se adequa ao caso em análise, podem existir diversos sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz a necessidade estatal, porém, a inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a **natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada**. Não é viável a competição porque as características do objeto funcionam como causas impeditivas¹.

Ademais, a contratação direta, via inexigibilidade, também se caracteriza, como regra, pela **impossibilidade de seleção de critérios objetivos**, materializado pela natureza personalíssima da atuação do particular, impedindo o julgamento objetivo. É impossível, portanto, definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis.

Compulsando os documentos que instruíram o procedimento em análise, verifica-se que o grupo musical denominado Banda LUKA BASS, através de seu representante, SIM EVENTOS (LUKA BASS), apresentou proposta à Municipalidade de apresentação de show artístico, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Neste tipo de contratação, deve haver o requisito consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Exige-se que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o profissional ou grupo apresentem virtudes no desempenho de sua arte, evitando a contratação arbitrária por parte do Gestor Público. No caso em apreço, constata-se a apresentação de recortes de matérias jornalísticas e o release do grupo que demonstram ser reconhecido pela crítica especializada e opinião pública.

Sobre a inviabilidade de competição no setor artístico, o renomado autor José dos Santos Carvalho Filho, leciona que:

¹ Justen Filho, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993**.

“A inexigibilidade de licitação se apresenta em face de certas situações que, por sua natureza, não viabilizam o regime de competição. Uma dessas situações é a contratação de profissionais do setor artístico, quando consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 25, III). Na verdade, a arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato.”

No que concerne à consagração, vale realçar, por vezes, o artista é condecorado pela opinião pública local ou regional, sendo o seu trabalho reconhecido e admirado, por exemplo, apenas no contexto de determinado município. Noutra giro, também é razoável observar que não se pode privar a Administração Pública, em qualquer de suas expressões federativas, de fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a outros estilos e manifestações culturais, independente de costumes e tradições regionais. Decerto, a consagração é circunstância extremamente dinâmica no tempo e no espaço. É imprescindível, contudo, seja reconhecida, ao menos no âmbito municipal, a consagração pela crítica especializada ou se faça notória a aceitação pública do artista em dado momento. No mesmo sentido, preleciona JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, *verbis*:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.

Ressalta-se que consta nos autos a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa representante, a justificativa de preço evidenciando a razoabilidade dos preços contratados àqueles praticados no mercado, compatível e proporcional ao custo de contratos firmados com outros entes administrativos ou particulares, assim como, documentos que comprovam o renome da banda ora contratada, em perfeita sintonia com o artigo 25, III e artigo 26 da Lei nº 8.666/93 c/c a Resolução nº 03/2009 do Tribunal de Contas da Paraíba, em seu artigo 3º, incisos II e III.

Não obstante, a Secretaria de Finanças atestou a capacidade financeira de o Município arcar com os custos da contratação através das seguintes rubricas:

09.000 SECRETARIA DE CULTURA
13 392 1016 2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E
EVENTOS CULTURAIS
000551 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Por fim, opina esta Procuradoria Jurídica a contratação direta, via inexigibilidade, do grupo musical denominado Banda LUKA BASS, através de seu representante, SIM EVENTOS (LUKA BASS), para apresentação nas festividades de São João neste Município.

III - CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 c/c Resolução nº 03/2009 do Tribunal de Contas da Paraíba, em seu artigo 3º, incisos II e III, opina esta Procuradoria pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO** da contratação direta, via inexigibilidade, do grupo artístico denominado Banda LUKA BASS, através de seu representante, SIM EVENTOS (LUKA BASS), CNPJ: 26.154.3210001-34.

É o parecer. S.M.J.

Conceição, 28 de abril de 2023.



ELTON ALVES DE SOUSA
 PROCURADOR-GERAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA (LUKA BASS) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

NATUREZA DA DESPESA: 000551 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação acima:

09.000 SECRETARIA DE CULTURA
13 392 1016 2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS
000551 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Francisco Vildimar Belmiro da Silva
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2023, embasado na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: SIM EVENTOS (LUKA BASS), CNPJ/MF nº 26.154.3210001-34, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA (LUKA BASS) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

CONCEIÇÃO - PB, 23 de maio de 2023.

Samuel Soares Lacerda
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/06/2023 às 08:47:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 65143/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Número da Licitação: 00012/2023
Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município
Data de Homologação: 23/05/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Conceição
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura (716), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados (701), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Municípios (702), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: O período junino é uma oportunidade de aquecer a economia local, tendo em vista que além de visitantes, a cidade ainda recebe seus filhos que moram em outras localidades, quando todos trazem recursos a serem gastos no comércio local. Há comprovação de regularidade e dotação orçamentária para este fim.
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 4

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Sim Servicos de Organizacao de Festas, Eventos E Formaturas Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.154.321/0001-34

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	ece04908756811f146ac3015a897bf33
Justificativa do preço	Sim	4e22f0268c3a32da6735df03feacb115
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	017798722e0f0be6cab9286f4764dacd
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	6dc182f4fe370ddc0059f9263740bfc8
Previsão Orçamentária	Sim	3cb3fff267df75a5729f6a63bb89be44
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Sim Servicos de Organizacao de Festas, Eventos E Formaturas Ltda	Sim	6ed7cebd544c05ee309f1294592f3a96
Ratificação	Sim	4b9a38013b9159740ca54213b9613ac6

João Pessoa, 16 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0051/2023**

TERMO DE CONTRATO Nº 0051/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: SIM EVENTOS (LUKA BASS), CNPJ/MF nº 26.154.3210001-34, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA (LUKA BASS) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conceição - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Samuel Soares Lavor de Lacerda, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, Carteira de Identidade nº 3361004 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: SIM EVENTOS (LUKA BASS), CNPJ/MF nº 26.154.3210001-34, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV.FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 213, PARQUE VERDE, CABEDELO, Paraíba, CEP 58.10.28.35, representado neste ato por FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ, RG nº 1143047 — SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 519.244.124-20.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PRAZO DO CONTRATO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA (LUKA BASS) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB NA MADRUGADA DO DIA 18/06/2023, DAS 02:00 ÀS 04:00 HORAS	Serviço	1	3 MESES	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes com prazo de validade de 03 (três) meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (vinte e cinco por cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO - PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

4.3 - Das Obrigações do CONTRATANTE:

4.3.1 Efetuar o pagamento ao contratado de cada uma das parcelas, quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

4.3.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à prestação dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

4.3.3 A CONTRATANTE fornecerá todos os meios materiais para execução dos serviços Contratados.

4.4 - Das Obrigações do CONTRATADO:

4.4.1 O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.

4.4.2 O CONTRATADO ficará responsável pela execução tempestiva dos serviços solicitados.

4.4.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.

4.4.4 Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento

4.4.5 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4.6. Os serviços serão prestados na cidade de Conceição/PB na noite entre os dias 17/06/2023 e 18/06/2023.

4.4.7. A banda contratada deverá se apresentar com seus músicos completos;

4.4.8. O show deverá ter duração de pelo menos 02 (duas) horas, sendo das 02:00 às 04:00 horas, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pela Secretaria de Cultura.

4.4.8.1. Os horários da apresentação do show poderão variar de acordo com a necessidade do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2 O valor total estimado do CONTRATO fica em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), total, onerando nas dotações/ 2023:

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 1016 2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS

000551 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTAMENTOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

6.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

6.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária no dia da apresentação. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

7.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

7.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

7.5 O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

7.6 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

7.7 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

7.8 O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

8.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

8.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo de inexigibilidade, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica desde já eleito o **Foro da Comarca de Conceição**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

CONCEIÇÃO - PB, 24 de Maio de 2023.

Samuel Soares Lacerda
PREFEITO CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CONTRATANTE

SIM EVENTOS (LUKA BASS)
CNPJ/MF nº 26.154.3210001-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) NOME: _____ 2ª) NOME: _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:5BD28981

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA (LUKA BASS) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB. INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO. CONTRATADA: SIM EVENTOS (LUKA BASS). CNPJ/MF nº 26.154.3210001-34, VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00. 25/05/2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:FEA0257B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2023, embasado na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI (WORLD EVENTOS), CNPJ/MF nº 08.855.763/0001-26, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), objetivando a ARTISTA (AS MENINAS) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

CONCEIÇÃO - PB, 29 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:DEC56B78

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 758/2023**

DÁ NOME A ESCOLINHA DE FUTEBOL MUNICIPAL DE THIAGO GOMES VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 23/05/2023, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominada, A ESCOLINHA DE FUTEBOL MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, DE THIAGO GOMES VIEIRA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição-PB, 29 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:3283BF98

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº
0003/2023 - PMC INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023-PMC, para contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0016/2023, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Assessoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de Inexigibilidade de licitação, credenciando e contratando a empresa: CLINICA MEDICA SANTA TEREZINHA LTDA, CNPJ Nº 18.932.153/0001-32, para prestar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no valor total de R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais). Em consequência, fica convocada a credenciada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 12 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:91A1B1EE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB. INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO. CONTRATADA: CLINICA MEDICA SANTA TEREZINHA LTDA, CNPJ Nº 18.932.153/0001-32. VALOR: R\$ 816.000,00 (OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023.

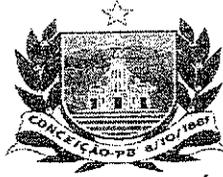
SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:814910F7

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00020/2023**

O Pregoeiro Oficial do município de Condado torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado procedimento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA (LUKA BASS) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CULTURA, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Conceição - PB, 26 de abril de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOUR DE LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA (LUKA BASS) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

NATUREZA DA DESPESA: 000551 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação acima:

09.000 SECRETARIA DE CULTURA
13 392 1016 2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS
000551 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Francisco Vildimar Belmiro da Silva
Secretário de Finanças



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.154.321/0001-34
Certidão nº: 5298640/2023
Expedição: 06/02/2023, às 12:32:10
Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.154.321/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria da Receita Municipal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

Número 062.299

Nome: SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E

C.N.P.J.: 26.154.321/0001-34

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal - SEREC.

Certidão emitida com base no art. 156, inciso III, da Lei Complementar nº. 02/97, 30 de dezembro de 1997, a portaria nº. 048/2005 - SEFIN, de 16 de junho de 2005 e o art. 205, da Lei nº. 5.172/66, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Certidão Válida por 120 dias

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.cabedelo.pb.gov.br

Código de Validação: ZQPC99076

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria da Receita Municipal
Certidão No. 062.299

Código de Validação: ZQPC99076
06 de FEVEREIRO de 2023, 12:33:26 horas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA
CNPJ: 26.154.321/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:34:38 do dia 06/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2023.

Código de controle da certidão: **CF5B.99BF.51B0.2B26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA E DEFESA SOCIAL
 CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
 C.A.R.T.Ó.R.I.O. NACIONAL DE HABILITACÃO

NOBRE
RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO

DOC. IDENTIDADE / C.R.C. EMISSOR UF
 4004141 SSP PB

CPF 701.294.294-06 DATA NASCIMENTO 09/06/1995

FUNÇÃO
RONALDO PAULINO PEREIRA ESTEVANIA ALCANTARA PEREIRA

PERMÍSSO ACC CAIXA
 AD

Nº REGISTRO 06172273104 VALIDADE 21/02/2024 1ª HABILITAÇÃO 09/09/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1674237768



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Ronaldo Paulino Pereira Filho

LOCAL CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO 26/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature] 89142989886 PB038536412

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1674237768

6º CARTÓRIO
 19 DEZ. 2019
 Maria Célia Jordão - Tabelião
 Nélia Meilo Lucas - Substituta
 Nemê-Sô Lucas Júnior - Escrivão

6º Serviço Notarial 6º OFÍCIO
 Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria Edif. Lucas - Campina Grande - PB
 CEP: 59400-087 - Fone: (83) 3341-2658

Maria Célia Jordão Tabelião
 Nélia Meilo Lucas Tabelião Substituta

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC)
 Campina Grande-PB 19/12/2019
 Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Selo Digital: AJK47789-2X7J
 Emol R\$2,31 Farpen R\$0,27
 Fepj R\$ 0,47 MP R\$0,04





LUKA BASS: PARAIBANO DESPONTA COMO NOVA REVELAÇÃO NO CENÁRIO DA MÚSICA

Jovem, de sorriso largo e cheio de talento. Este é Luka Bass, uma das novas apostas que despontam no atual cenário forrozeiro. Oficialmente, ele lançou sua carreira solo em setembro de 2019, com um show em João Pessoa, na Paraíba. A empreitada é recente, mas o artista campinense de apenas 22 anos é um velho conhecido do público: nos últimos dois anos, ele percorreu o Brasil e o mundo afora como baixista e produtor musical do saudoso Gabriel Diniz. Carregando muita originalidade e experiências na bagagem, Luka tem encantado multidões por onde passa.

A ligação dele com a atmosfera musical começou cedo e de maneira bastante natural. A inspiração veio de dentro de casa, acompanhando o pai e o avô tocando diversos instrumentos. De tanto ouvir, ele aprendeu sozinho a tocar bateria, baixo, guitarra, sanfona, teclado e percussão, além de se aperfeiçoar no canto.

Aos 18 anos, Luka passou a fazer pequenos shows por Campina Grande e região, até ser descoberto por Gabriel Diniz, através da internet. "Ele viu algumas produções minhas e entrou em contato perguntando se era eu mesmo que criava tudo. De cara, recebi o convite para trabalhar na banda dele", lembrou Luka. A partir daí, nasceu uma parceria de sucesso, que rendeu ótimos frutos. Contudo, os trabalhos foram interrompidos devido à morte precoce de Gabriel, em maio de 2019.

RECOMEÇO

Desnorteadado, após a perda do amigo, Luka passou quatro meses sem produzir nada. Até decidir cair na estrada, novamente. Na verdade, o projeto Luka Bass é um recomeço para quase toda a equipe do cantor. Cinco de seus seis músicos tocavam com ele na banda de Gabriel: Pê de Pano (bateria), Dema (guitarrista), Joel (sanfoneiro), Pica-Pau (percussionista) e Barbosa (backing vocal). Antes do atual trabalho, a última vez que essa turma havia subido junta num palco foi no dia 30 de junho do ano passado, no São João de Campina Grande, durante show em homenagem a GD.

A saudade ainda é grande, mas o clima no grupo é sempre de entusiasmo. E isso muito se deve a Cizinato Diniz, pai de Gabriel, que além de empolgar Luka nesta empreitada, assumiu o comando do projeto, como empresário. "Quando ele falou comigo, eu disse que não sabia se ia voltar a tocar em banda, queria continuar com meu negocinho que eu tinha antes que, até então, era uma proporção pequena", disse o cantor.

Entretanto, não demorou muito para ele ser convencido. "Juntou meu desejo com o dele de fazer música. E a gente associou essas duas ideias. E estamos seguindo a linha que Gabriel deixou, mas com a pitada do Luka", explicou o empresário. Com a decisão tomada, veio pela frente uma maratona de criação e produção em estúdio. A banda também ganhou reforço. Como Luka assumiu o vocal, seu antigo posto de baixista foi preenchido por Rafael Souza – o Rafinha.





29409171911564788

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 918489024

Dados Gerais

 Nome: SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E
 FORMATURAS LTDA

CPF/CNPJ/Número INPI: 26154321000134

Endereço: Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 213, sala 003, Pav. 02

Cidade: Cabedelo

Estado: PB

CEP: 58102835

País: Brasil

Natureza Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei

e-mail: marcioliveiradarosa@hotmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Márcio Pinto Oliveira da Rosa

CPF: 75669544072

e-mail: marcioliveiradarosa@hotmail.com

Nº API:

Nº OAB:

UF: PB

Dados do(s) requerente(s)

 Nome: SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E
 FORMATURAS LTDA

CPF/CNPJ/Número INPI: 26154321000134

Endereço: Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 213, sala 003, Pav. 02

Cidade: Cabedelo

Estado: PB

CEP: 58102835

País: Brasil

Natureza Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei

e-mail: marcioliveiradarosa@hotmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: LUKA BASS

Marca possui elementos em
Idioma estrangeiro? Não**Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares**

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Aluguel de cenários para palco
- Aluguel de cenários para shows
- Aluguel de equipamento de áudio
- Aluguel de equipamentos para gravação de som
- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Composição de canções
- Edição de videoteipe
- Fã clube
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de shows
- Produção musical
- Sonorização
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Autorização	Autorizacao LUKA BASS (CIZINATO DINIZ).pdf
Procuração	Procuracao SIM (CIZINATO DINIZ).pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 918489024 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 4) em 18/10/2019 às 16:29

Página 3 de 5

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1633667366

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1633667366

NOME: FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ

DOC. IDENTIDADE / OUTRO EMISSOR: 1143047 SSP PB

CPF: 519.244.124-20 DATA NASCIMENTO: 11/09/1966

FILIAÇÃO: JOAO FRANCISCO DINIZ MARIA LACERDA DINIZ

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. NAU: B.F.

SP. REGISTRO: 02709114488 VALIDADE: 07/02/2023 1ª HABILITAÇÃO: 20/04/1992

OBSERVAÇÕES: A.

Assinatura do Portador: *Francisco Cizinato Lacerda Diniz*

LOCAL: JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 14/02/2018

16406248782
 PB036267260

PARAÍBA

Decarlinto Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
 CEP 58.037-050 João Pessoa-PB Fone: (83) 3218-8800

AUTENTICAÇÃO Nº: 2022-024538

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentada. Em testemunho da verdade.
 JOAO PESSOA-PB, 28/07/2022 15:15:03

Selo Digital: AN95241-95GN
 Para consultar o selo, acesse:
<https://selo.tjb.jpb.jus.br>
 EMUL: 2,02 FEPJ: 0,58 FARPEN: 0,34 ILS: R\$ 0,14
 Total: 3,04

GOTLON BARBOSA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Stamp: OFÍCIO DE REGISTRO E CARTEIRAS Nº 2218-8800

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPOSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI "**

JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ, brasileiro, solteiro, natural de Campo Grande/MS, nascido em 18/10/1990, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 3007314 — SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 090.198.194-02, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclubes, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB. Único titular da empresa individual de responsabilidade limitada, **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA EIRELI**, localizada na Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 214, Quadra Q-M Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835. Inscrita no CNPJ (MF) 26.154.321/0001-34, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba com sessão em 13/09/2016 sob o Nire n.º 25600044182:

Ora transforma seu Registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE LIMITADA**, uma vez que admite o Sr. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Bonito de Santa Fé/PB, nascido em 11/09/1966, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 1143047 — SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 519.244.124-20, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclubes, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB e a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cajazeiras/PB, nascido em 07/04/1967, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 1.080.498 — SSDS/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 500.472.054-15, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclubes, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**.

CLAUSULA PRIMEIRA — A empresa gira sob o nome empresarial **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA**, com nome de fantasia **SIM EVENTOS E FORMATURA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sede na Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 214, Quadra Q-M Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835.

CLÁUSULA TERCEIRA — A empresa pode, a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência mediante alteração do contrato social.

CLÁUSULA QUARTA — A empresa tem por objeto, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:10 SOB Nº 25200862864.
PROTOCOLO: 190090952 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901034464. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI "**

CLÁUSULA QUINTA — A empresa iniciou suas atividades em 13/09/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de \$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) de quotas nominais de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e distribuído da seguinte maneira:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$
JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ	30.000	30.000,00
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ	30.000	30.000,00
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ	28.000	28.000,00
TOTAL	88.000	88.000,00

CLÁUSULA SETIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá aos Sócios os Srs. **JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ** o Sr. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ** e a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, que exercerão o cargo de administradores e farão uso do nome empresarial da sociedade, que assinara em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, e que se incumbirá de representá-la ativa e passivamente, judicial extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:10 SOB Nº 25200862864.
PROTOCOLO: 190090952 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901034464. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI "**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os Administradores declaram formalmente, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:10 SOB Nº 25200862864.
PROTOCOLO: 190090952 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901034464. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPOSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI "**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual forma e teor.

João Pessoa/PB, 21 de fevereiro de 2019.

[Handwritten Signature]
JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ

Decarlinto
10º Ofício

[Handwritten Signature]
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ

Decarlinto
10º Ofício

[Handwritten Signature]
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ

Decarlinto
10º Ofício



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim São Paulo
 João Pessoa - PB - CEP: 56037-050 - Fone: (83) 3333-0000
 www.decarlinto.com.br
 Titular: Sérgio Albuquerque

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) FIRMAS(EM) de.....
 JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ.....
 FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ.....
 Em test. da verdade. João Pessoa-PB 27/02/2019 13:11:37
 Josivando Carlos de Santana Souza - Escrevente
 (2019-017209)EML:R\$ 19,82 FARPEN:R\$ 6,58 FEPJ:R\$ 1,98
 SELO DIGITAL: AIF65618-PPOM, AIF65619-COMR
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.kabb.jus.br>



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim São Paulo
 João Pessoa - PB - CEP: 56037-050 - Fone: (83) 3333-0000
 www.decarlinto.com.br
 Titular: Sérgio Albuquerque

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) FIRMAS(EM) de.....
 ANA MARIA DE SOUZA DINIZ.....
 Em test. da verdade. João Pessoa-PB 27/02/2019 13:11:38
 Josivando Carlos de Santana Souza - Escrevente
 (2019-017210)EML:R\$ 89,91 FARPEN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 1,98
 SELO DIGITAL: AIF65620-DUGK
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:10 SOB Nº 25200862864.
 PROTOCOLO: 190090952 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901034464. NIRE: 25200862864.
 SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 08/03/2019
 www.redesim.pb.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ, brasileiro, solteiro, natural de Campo Grande/MS, nascido em 18/10/1990, empresário, portador da cédula de Identidade RG n° 3007314 — SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob n° 090.198.194-02, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclub, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB; e o Sr. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Bonito de Santa Fé/PB, nascido em 11/09/1966, empresário, portador da cédula de Identidade RG n° 1143047 — SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob n° 519.244.124-20, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclub, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB e a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cajazeiras/PB, nascido em 07/04/1967, empresária, portadora da cédula de Identidade RG n° 1.080.498 — SSSD/PB e inscrição no CPF/MF sob n° 500.472.054-15, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclub, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB. Únicos sócios componentes da sociedade denominada **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA** que tem sua sede à Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 214, Quadra Q-M Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835. — Inscrita no CNPJ (ME) 26.154.321/0001-34, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba com sessão em 13/09/2016, sob o n.º 25200862864. Resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio Sr. **JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ**, que possuía R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente às suas quotas de capital social sede e transfere a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para o sócio recém-admitido na sociedade o Sr. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ**, e sede e transfere a importância de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para a sócia recém admitida na sociedade a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**. O sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido todos os seus haveres e direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes, geral, rasa e irrevogável quitação, bem como fica acordado neste ato que o mesmo sócio que ora se retira da sociedade, declara que a partir desta data não mais respondera pelo Ativo e Passivo da sociedade, quer em Juízo ou fora dele

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital permanece inalterado no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000,00 (oitenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte maneira:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$	%
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
TOTAL	88.000	88.000,00	100,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 16:02 SOB Nº 20190235241.
PROTOCOLO: 190235241 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901873563. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá ao Sócios os Srs. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ** e a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administradores, podendo fazer o uso do nome empresarial da sociedade, que assinarão em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, podendo também constituir procuradores e advogados, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado o uso da denominação social da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - Os administradores declaram formalmente sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA QUINTA - Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de: **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA** que tem sua sede à Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 214, Quadra Q-M Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social e de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e subscritas pelos sócios, a saber:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$	%
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
TOTAL	88.000	88.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 13/09/2016, e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 16:02 SOB Nº 20190235241.
PROTOCOLO: 190235241 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901873563. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao Sócios os Srs. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ** e a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administradores, podendo fazer o uso do nome empresarial da sociedade, que assinarão em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, podendo também constituir procuradores e advogados, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado o uso da denominação social da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros..

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 16:02 SOB Nº 20190235241.
PROTOCOLO: 190235241 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901873563. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

María de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram formalmente sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 01 (uma) via, para que produzam os devidos e legais efeitos de direito.

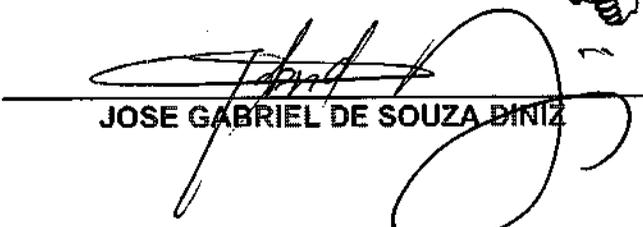
João Pessoa/PB, 17 de abril de 2019.


Francisco Cizinato Lacerda Diniz

Decarlinho
10º Ofício


ANA MARIA DE SOUZA DINIZ

Decarlinho
10º Ofício


JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ

Decarlinho
10º Ofício



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 16:02 SOB Nº 20190235241.
 PROTOCOLO: 190235241 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901873563. NIRE: 25200862864.
 SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
 LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 25/04/2019
 www.redesim.pb.gov.br



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceano
João Pessoa - PB - CEP: 58037-050 - Fone: (83) 378-0900
www.decarlinto.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ
Em test.da verdade. João Pessoa-PB 23/04/2019 08:54:27
Josivando Carlos de Santana Souza - Escrevente
[2019-030973]EMOL:R\$ 19,82 FARPEN:R\$ 0,58 FEPU:R\$ 3,96 ISS:R\$ 0,00
SELO DIGITAL: AIL77344-F842, AIL77345-K1ME
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceano
João Pessoa - PB - CEP: 58037-050 - Fone: (83) 378-0900
www.decarlinto.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ
Em test.da verdade. João Pessoa-PB 23/04/2019 08:54:29
Josivando Carlos de Santana Souza - Escrevente
[2019-030974]EMOL:R\$ 19,91 FARPEN:R\$ 0,29 FEPU:R\$ 1,98 ISS:R\$ 0,30
SELO DIGITAL: AIL77344-B10X
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 16:02 SOB Nº 20190235241.
PROTOCOLO: 190235241 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901873563. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Bonito de Santa Fé/PB, nascido em 11/09/1966, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 1143047 — SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 519.244.124-20, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclub, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB e a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cajazeiras/PB, nascido em 07/04/1967, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 1.080.498 — SSDS/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 500.472.054-15, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclub, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB. Únicos sócios componentes da sociedade denominada **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA** que tem sua sede à Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003 – Pavimento 02 – Quadra Q-M – Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835. — Inscrita no CNPJ (ME) 26.154.321/0001-34, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba com sessão em 13/09/2016, sob o n.º 25200862864. Resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa que funcionava na Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003 – Pavimento 02 – Quadra Q-M – Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835 **PASSARA A FUNCIONAR NA:** Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa que tem por objeto Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. **PASSA A INCLUIR:** Produção musical, Atividades de gravação de som e de edição de música, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica admitido na sociedade o sócio Sr. **RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de Campina Grande/PB, data de nascimento 09/06/1995, empresário, residente e domiciliado à Rua Maria Pequeno Lucena, 48/A – Malvinas – Campina Grande/PB CEP. 58.433-216, portador da cédula de Identidade RG nº 4.004-141 – expedida pela SSDS/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 701.294.294-06.

CLÁUSULA QUARTA - A sócia Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, que possuía R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), referente às suas quotas de capital social sede e transfere a importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para o sócio recém-admitido na sociedade o Sr. **RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO**.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677.
PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000033413. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA QUINTA - O capital permanece inalterado no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000,00 (oitenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte maneira:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$	%
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ	22.000	22.000,00	25,00
RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO	22.000	22.000,00	25,00
TOTAL	88.000	88.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao Sócios os Srs. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ e a Sra. ANA MARIA DE SOUZA DINIZ, E O Sr. RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO**, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administradores, podendo fazer o uso do nome empresarial da sociedade, que assinarão em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, podendo também constituir procuradores e advogados, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado o uso da denominação social da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SETIMA - Os administradores declaram formalmente sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei nº 10.406/2002.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de: **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA** que tem sua sede à Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677.
PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000033413. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social e de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e subscritas pelos sócios, a saber:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$	%
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ	22.000	22.000,00	25,00
RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO	22.000	22.000,00	25,00
TOTAL	88.000	88.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Produção musical, Atividades de gravação de som e de edição de música, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais

E exercerá as seguintes atividades:

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

90.01902 Produção musical

59.20100 Atividades de gravação de som e de edição de música

77.29202 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 13/09/2016, e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677.
PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000033413. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao Sócios os Srs. FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ e a Sra. ANA MARIA DE SOUZA DINIZ, e o Sr. RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administradores, podendo fazer o uso do nome empresarial da sociedade, que assinarão em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, podendo também constituir procuradores e advogados, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado o uso da denominação social da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros..

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677.
PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000033413. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

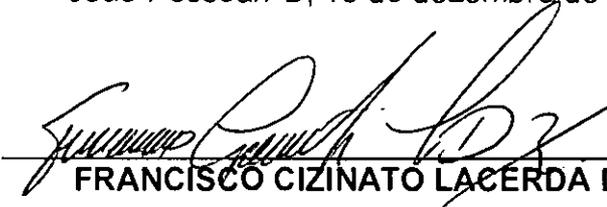
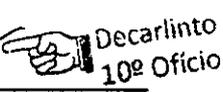
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

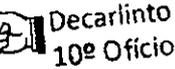
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram formalmente sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei nº 10.406/2002.

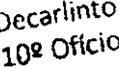
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 01 (uma) via, para que produzam os devidos e legais efeitos de direito.

João Pessoa/PB, 18 de dezembro de 2019.



FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ



ANA MARIA DE SOUZA DINIZ



RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677.
 PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000033413. NIRE: 25200862864.
 SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
 LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 07/01/2020
 www.redesim.pb.gov.br



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB
Fone: (83) 3218-8800

decarlinto.com.br
f@decarlinto

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2019-098872

Reconheço por semelhança as firmas de:

ANA MARIA DE SOUZA DINIZ*****

RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO*****

Dou fé, em testemunha de verdade, João Pessoa - PB, 27/12/2019 08:52:31
DNOL: R\$19,02 FEPJ: R\$3,00 FRAPEN: R\$6,98 ISS: R\$1,00

SELO DIGITAL: AJP02229-F4IL, AJP02230-IAFJ

Confira a autenticidade em <http://portaldigital.tjpb.jus.br>

HELIO PAIVA DE MORAES JUNIOR - ESCRIVENTE



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB
Fone: (83) 3218-8800

decarlinto.com.br
f@decarlinto

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2019-098874

Reconheço por autenticidade a firma de:

FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ*****

Dou fé, em testemunha de verdade, João Pessoa - PB, 27/12/2019 08:54:01
DNOL: R\$0,81 FEPJ: R\$1,00 FRAPEN: R\$6,28 ISS: R\$0,00

SELO DIGITAL: AJP02232-RBNO

Confira a autenticidade em <http://portaldigital.tjpb.jus.br>

HELIO PAIVA DE MORAES JUNIOR - ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677.
PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000033413. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/01/2020
www.redesim.pb.gov.br



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABELO
SECRETARIA DO CONTROLE DO
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 340

Razão Social: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA

Nome Fantasia: SIM EVENTOS E FORMATURAS

CNPJ: 26.154.321/0001-34

Inscrição Municipal: 0071676

Atividade Principal: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Exerce no endereço), 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Exerce no endereço), 9001-9/02 - Produção musical (Exerce no endereço)

Município: Município de Cabedelo **Endereço:** AVENIDA Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 213, SALA 003; Parque Verde

CEP: 58102835

Local e data: Município de Cabedelo, terça, 11 de fevereiro de 2020

Vencimento: ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO.

SÉRGIO RICARDO GERMANO DE FIGUEIREDO

Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo

Observação

Código de Autenticidade: **20GSDCNHEB**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LUANA ROCHA DE FIGUEIREDO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PROPOSTA DE SERVIÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB

A Empresa SIM EVENTOS com dados relacionados abaixo, representado por mim: FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ. Venho por esta, apresentar a seguinte proposta para realização do show na cidade de CONCEIÇÃO/PB, que se realizara no dia 17 de Junho de 2023 na referida cidade, contara com a participação da seguinte atração. **(LUKA BASS)**

RAZ. SOC./NOME	SIM EVENTOS (LUKA BASS)		
ENDEREÇO	AV.FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 213		
BAIRRO	PARQUE VERDE	CIDADE	CABEDELO
ESTADO	PARAIBA	CEP.	58.10.28.35
CNPJ Nº	26.154.3210001-34	INSC. EST. Nº	ISENTO
TELEFONE(S)	(083) 98181-6100	FAX	
REPR. LEGAL/NOME (P/P):	FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ		
CARGO	DIRETOR	EST. CIVIL	CASADO
CPF Nº	519.244.124-20	RG Nº/EST.:	1.143.047-SSP-PB

DATA	17 DE JUNHO DE 2023	HORÁRIO	
LOCAL DO SHOW	PRAÇA PUBLICA		
CIDADE	CONCEIÇÃO	UF	PB
DURAÇÃO	2: 00hs		

– Do Valor do Pagamento

Pelo cumprimento do referido show do artista LUKA BASS.

VALOR TOTAL	R\$ 30.000,00
--------------------	----------------------

Valor total Da Proposta (R\$ 30.000,00) (Trinta mil reais)

Proposta Valida por **60 dias**.

Cabedelo 03 de Abril de 2023.



SIM EVENTOS E FORMATURA



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.154.321/0001-34

Razão Social: SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA

Nome Fantasia: SIM EVENTOS E FORMATURA

Certidão emitida às 10:41 de 03/04/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **1bTk/qf2**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ, brasileiro, solteiro, natural de Campo Grande/MS, nascido em 18/10/1990, empresário, portador da cédula de Identidade RG n° 3007314 — SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob n° 090.198.194-02, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclub, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB; e o Sr. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Bonito de Santa Fé/PB, nascido em 11/09/1966, empresário, portador da cédula de Identidade RG n° 1143047 — SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob n° 519.244.124-20, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclub, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB e a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cajazeiras/PB, nascido em 07/04/1967, empresária, portadora da cédula de Identidade RG n° 1.080.498 — SSSD/PB e inscrição no CPF/MF sob n° 500.472.054-15, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclub, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB. Únicos sócios componentes da sociedade denominada **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA** que tem sua sede à Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 214, Quadra Q-M Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835. — Inscrita no CNPJ (ME) 26.154.321/0001-34, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba com sessão em 13/09/2016, sob o n.º 25200862864. Resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio Sr. **JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ**, que possuía R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente às suas quotas de capital social sede e transfere a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para o sócio recém-admitido na sociedade o Sr. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ**, e sede e transfere a importância de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para a sócia recém admitida na sociedade a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**. O sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido todos os seus haveres e direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes, geral, rasa e irrevogável quitação, bem como fica acordado neste ato que o mesmo sócio que ora se retira da sociedade, declara que a partir desta data não mais respondera pelo Ativo e Passivo da sociedade, quer em Juízo ou fora dele

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital permanece inalterado no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000,00 (oitenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte maneira:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$	%
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
TOTAL	88.000	88.000,00	100,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 16:02 SOB Nº 20190235241.
PROTOCOLO: 190235241 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901873563. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá ao Sócios os Srs. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ** e a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administradores, podendo fazer o uso do nome empresarial da sociedade, que assinarão em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, podendo também constituir procuradores e advogados, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado o uso da denominação social da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - Os administradores declaram formalmente sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA QUINTA - Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de: **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA** que tem sua sede à Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 214, Quadra Q-M Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social e de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e subscritas pelos sócios, a saber:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$	%
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
TOTAL	88.000	88.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 13/09/2016, e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 16:02 SOB Nº 20190235241.
PROTOCOLO: 190235241 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901873563. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao Sócios os Srs. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ** e a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administradores, podendo fazer o uso do nome empresarial da sociedade, que assinarão em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, podendo também constituir procuradores e advogados, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado o uso da denominação social da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros..

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 16:02 SOB Nº 20190235241.
PROTOCOLO: 190235241 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901873563. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram formalmente sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 01 (uma) via, para que produzam os devidos e legais efeitos de direito.

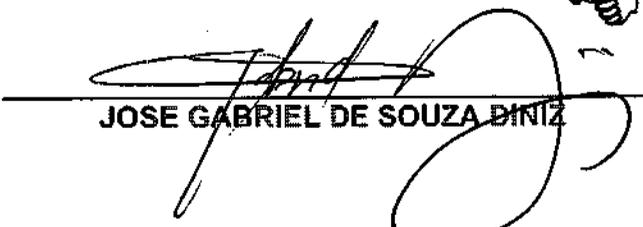
João Pessoa/PB, 17 de abril de 2019.


Francisco Cizinato Lacerda Diniz

Decarlinho
10º Ofício


ANA MARIA DE SOUZA DINIZ

Decarlinho
10º Ofício


JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ

Decarlinho
10º Ofício



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 16:02 SOB Nº 20190235241.
PROTOCOLO: 190235241 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901873563. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/04/2019
www.redesim.pb.gov.br



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceano
João Pessoa - PB - CEP: 58037-050 - Fone: (83) 3399-0000
www.decarlinto.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ
Em test.da verdade. João Pessoa-PB 23/04/2019 08:54:27
Josivando Carlos de Santana Souza - Escrevente
[2019-030973]EMOL:R\$ 19,82 FARPEN:R\$ 0,58 FEPU:R\$ 3,96 ISS:R\$ 0,00
SELO DIGITAL: AIL77344-F842, AIL77345-K1ME
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceano
João Pessoa - PB - CEP: 58037-050 - Fone: (83) 3399-0000
www.decarlinto.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ
Em test.da verdade. João Pessoa-PB 23/04/2019 08:54:29
Josivando Carlos de Santana Souza - Escrevente
[2019-030974]EMOL:R\$ 19,91 FARPEN:R\$ 0,29 FEPU:R\$ 1,98 ISS:R\$ 0,30
SELO DIGITAL: AIL77344-B10X
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 16:02 SOB Nº 20190235241.
PROTOCOLO: 190235241 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901873563. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPOSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI "**

JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ, brasileiro, solteiro, natural de Campo Grande/MS, nascido em 18/10/1990, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 3007314 — SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 090.198.194-02, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclub, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB. Único titular da empresa individual de responsabilidade limitada, **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA EIRELI**, localizada na Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 214, Quadra Q-M Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835. Inscrita no CNPJ (MF) 26.154.321/0001-34, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba com sessão em 13/09/2016 sob o Nire n.º 25600044182:

Ora transforma seu Registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE LIMITADA**, uma vez que admite o Sr. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Bonito de Santa Fé/PB, nascido em 11/09/1966, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 1143047 — SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 519.244.124-20, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclub, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB e a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cajazeiras/PB, nascido em 07/04/1967, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 1.080.498 — SSDS/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 500.472.054-15, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclub, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**.

CLAUSULA PRIMEIRA — A empresa gira sob o nome empresarial **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA**, com nome de fantasia **SIM EVENTOS E FORMATURA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sede na Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 214, Quadra Q-M Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835.

CLÁUSULA TERCEIRA — A empresa pode, a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência mediante alteração do contrato social.

CLÁUSULA QUARTA — A empresa tem por objeto, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:10 SOB Nº 25200862864.
PROTOCOLO: 190090952 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901034464. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI "**

CLÁUSULA QUINTA — A empresa iniciou suas atividades em 13/09/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de \$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) de quotas nominais de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e distribuído da seguinte maneira:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$
JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ	30.000	30.000,00
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ	30.000	30.000,00
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ	28.000	28.000,00
TOTAL	88.000	88.000,00

CLÁUSULA SETIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá aos Sócios os Srs. **JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ** o Sr. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ** e a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, que exercerão o cargo de administradores e farão uso do nome empresarial da sociedade, que assinara em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, e que se incumbirá de representá-la ativa e passivamente, judicial extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:10 SOB Nº 25200862864.
PROTOCOLO: 190090952 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901034464. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI "**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os Administradores declaram formalmente, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:10 SOB Nº 25200862864.
PROTOCOLO: 190090952 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901034464. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPOSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI "**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual forma e teor.

João Pessoa/PB, 21 de fevereiro de 2019.


JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ

Decarlinto
10º Ofício


FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ

Decarlinto
10º Ofício


ANA MARIA DE SOUZA DINIZ

Decarlinto
10º Ofício



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim São Paulo
João Pessoa - PB - CEP: 56037-050 - Fone: (83) 3333-3333
www.decarlinto.com.br
Titular: Sérgio Albuquerque

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de.....
JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ.....
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ.....
 Em test. da verdade. João Pessoa-PB 27/02/2019 13:11:37
 Josivando Carlos de Santana Souza - Escrevente
 (2019-017209)EML:R\$ 19,82 FARPEN:R\$ 6,58 FEPJ:R\$ 1,98
 SELO DIGITAL: AIF65618-PPOM, AIF65619-COMR
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.kabb.jus.br>



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim São Paulo
João Pessoa - PB - CEP: 56037-050 - Fone: (83) 3333-3333
www.decarlinto.com.br
Titular: Sérgio Albuquerque

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de.....
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ.....
 Em test. da verdade. João Pessoa-PB 27/02/2019 13:11:38
 Josivando Carlos de Santana Souza - Escrevente
 (2019-017210)EML:R\$ 89,91 FARPEN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 1,98
 SELO DIGITAL: AIF65620-DUGK
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:10 SOB Nº 25200862864.
 PROTOCOLO: 190090952 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901034464. NIRE: 25200862864.
 SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 08/03/2019
 www.redesim.pb.gov.br



INSTRUMENTO CONTRATUAL DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Contrato de representação artística que entre si fazem, de um lado, **SIM EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.154.321/0001-34, com sede na Rua: Av. Flavio Ribeiro Coutinho, nº 213 Sala 203 Segundo Andar, João Pessoa, Estado da Paraíba, (CÉP.: 58.102-835) e endereço eletrônico: contatossimeventos@gmail.com por seu representante legal **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.143.047 SSP PB e inscrito no C.P.F./MF sob o nº 519.244.124-20, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, na rua: Rita Sabino de Andrade nº 300 no Estado da Paraíba, CEP: 58.036-610, doravante denominado **REPRESENTANTE**, e de outro lado, como **ARTISTA, RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO** portador da carteira de identidade nº 4.004.141 SSP/PB, inscrito no C.P.F./MF sob o nº 701.294.294-06, residente e domiciliado na Rua: Maria Pequena de Lucena nº 48 Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP: 58.433-216, conhecido pelo nome artístico de **LUKA BASS**, mediante os termos e condições abaixo:

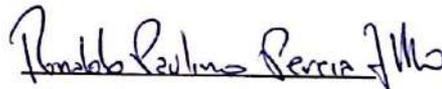
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui o objeto deste Contrato a prestação de serviços, pelo REPRESENTANTE e em favor do ARTISTA, de direção e assessoramento de suas atividades artísticas, aqui entendidas em sentido amplo, mediante representação do mesmo perante terceiros, para o fim de contratar, com estes terceiros:

- a) A intervenção e atuação do ARTISTA em espetáculos públicos e privados;
- b) A concessão de direitos de utilização do nome artístico e a própria imagem do ARTISTA em produtos comerciais (publicidade, merchandising e patrocínio);
- c) A autorização para fixar as interpretações do ARTISTA em produções audiovisuais e outorgar direitos de reprodução, comunicação pública e distribuição das ditas produções;
- d) A cessão de uso ou o arrendamento temporário de espaços publicitários do ARTISTA, mediante redes de comunicação eletrônica por qualquer procedimento ou sistema conhecido ou a ser inventado.

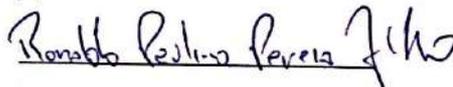
2. Os serviços ora contratados dar-se-ão em caráter de exclusivo, no âmbito territorial de todo o mundo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de celebração deste Contrato;

Parágrafo único: Em que pese as previsões acima elencadas, compete frisar que o REPRESENTANTE não manterá qualquer vínculo de emprego com o ARTISTA. O ARTISTA será inteiramente responsável pelos profissionais que vier a contratar, ainda que para fins de cumprimento do presente contrato, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre estes e o REPRESENTANTE.



RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO

3. Obrigará o ARTISTA a outorgar, em caráter irrevogável e irretroatável, pelo prazo de duração deste Contrato, mandato para que o REPRESENTANTE, em seus nome, firme com terceiros, negócios jurídicos abrangidos no âmbito do presente contrato.

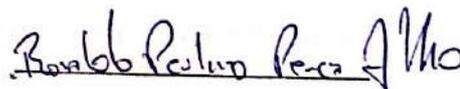


RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

1. O REPRESENTANTE desempenhará, com a maior diligência, quantas atividades sejam necessárias para o fim de lograr o máximo de rendimento das qualidades do ARTISTA, assessorando-o, dirigindo-o e aconselhando-o convenientemente, em todas as atividades e manifestações artísticas que possam desenvolver, bem seja ativamente, como intérpretes, atores ou cantores em espetáculos públicos e gravações sonoras ou audiovisuais, ou como autores de composições literário-musicais, ou bem seja passivamente, mediante a concessão de autorizações para a exploração do nome e da própria imagem do ARTISTA;

2. O ARTISTA respeitará a decisão, conselhos e recomendações do REPRESENTANTE, prevalecendo, em caso de divergências, o superior arbítrio do REPRESENTANTE, como melhor conhecedor do negócio;



RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO

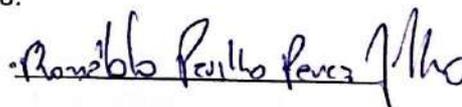
3. As recomendações e conselhos do REPRESENTANTE jamais poderão interferir na vida privada do ARTISTA, sem prejuízo das advertências que os sejam devidas, de sorte que determinadas condutas do ARTISTA não prejudique, consciente ou inconscientemente, a carreira artística deste;

4. O REPRESENTANTE negociará e concluirá com terceiros, em nome e em representação do ARTISTA, a intervenção destes em quantos negócios jurídicos sejam abrangidos pelo objeto do presente Contrato, diligenciando sempre para obter, em ditas contratações, os termos e condições mais favoráveis para o ARTISTA;

5. O REPRESENTANTE estará obrigado a informar ao ARTISTA com a devida antecedência acerca dos compromissos contraídos em nome deste, frente a terceiros, empresários e/ou meios de comunicação, e que obriguem o comparecimento e/ou atuação do CONTRATADO/ ARTISTA em determinados locais, quer seja por razões promocionais ou não.

CLÁUSULA TERCEIRA - PODER DE REPRESENTAÇÃO

1. Para o estrito cumprimento das avenças previstas neste Contrato, o ARTISTA se obriga a comparecer perante Notário Público autorizado para outorgar mandato representativo ao REPRESENTANTE, para que este possa exibi-lo à terceiros que exijam a constatação dos poderes com que atuará o REPRESENTANTE na negociação dos negócios jurídicos abrangidos no espectro deste Contrato.



RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO

2. O REPRESENTANTE, em sua condição de mandatário e por expressa autorização do ARTISTA manifestada neste ato, poderá substabelecer os poderes recebidos, para quantas pessoas, físicas ou jurídicas, for necessário, zelando sempre para que sejam os atos dos substabelecidos praticados de acordo com os interesses do ARTISTA, respeitando-se a finalidade estabelecida deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO

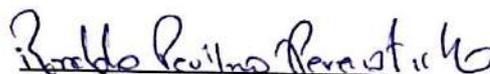
1. O REPRESENTANTE será responsável pelo recebimento, cobrança e administração de todas as contraprestações pecuniárias que se façam devidas por causa dos atos e negócios jurídicos em que intervenha em execução deste Contrato.

2. O REPRESENTANTE prestará contas justificadas e pagará ao ARTISTA as somas que este faça jus, caso a caso, no último dia do mês, ou, ainda, primeiro dia útil subsequente a finais de semana, feriado ou dia que coincida com realização de evento, deduzidas as quantias que, a título de gastos, devam ser imputadas ao ARTISTA, assim como a remuneração do REPRESENTANTE, objeto de cláusula específica adiante.

3. Todos adiantamentos que porventura venham a ser feitos ao ARTISTA, pelo REPRESENTANTE, serão compensados com as futuras remunerações que aquele fará jus, acrescidos de juros legais e corrigidos monetariamente pela variação nominal do IGPM/FGV ou por outro índice que o venha substituir. Entende-se, para todos os efeitos, que os adiantamentos têm natureza jurídica de mútuo feneratício, cabendo a respectiva cobrança por meio de execução extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO DO REPRESENTANTE

1. Da exploração dos direitos de interpretação, publicidade e do uso da imagem e patrocínio do ARTISTA ou, ainda, em razão de todos os atos e negócios jurídicos abrangidos pelo espectro deste Contrato, nos quais tenha ou não interveniência, o REPRESENTANTE está expressamente autorizado a deduzir, a título de remuneração, dos valores líquidos apurados através dos valores brutos, faturados a terceiros, sejam estes contratantes, usuários ou cessionários dos referidos direitos, ou patrocinadores do ARTISTA em espetáculos públicos, ou, ainda, qualquer pessoa, física ou jurídica, que assuma a obrigação de pagamentos, em razão de qualquer atuação do ARTISTA prevista no presente pacto e depois de deduzidos os gastos descritos no item abaixo, inerentes ao cumprimento ou realização de qualquer contrato, o percentual de 80% (oitenta por cento).



RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO

2. Dos valores brutos faturados deverão ser deduzidos os seguintes gastos, quando devidos, mas não a tanto se limitando, referentes a contratação de músicos acompanhantes, despesas de viagens, hospedagem, manutenção, despesas com equipes e equipamentos de som, luzes, vestuário, produção do espetáculo e comissão do empresário que porventura venha a intervir na contratação ou, ainda, qualquer comissão ou remuneração de intermediários.

3. Correrão por conta do REPRESENTANTE os gastos de administração e negociação necessários ao aperfeiçoamento dos negócios jurídicos celebrados com espeque neste Contrato.

4. Caso o REPRESENTANTE utilize nos eventos um Tour Manager para representá-lo, o pagamento dos honorários, bem como de todos os demais custos inerentes a este profissional, serão de responsabilidade do REPRESENTANTE. Caso o ARTISTA também opte em ter o seu Tour Manager particular, o pagamento dos honorários, bem como de todos os demais custos inerentes a este profissional, serão de responsabilidade do ARTISTA.

CLÁUSULA SEXTA - ADIANTAMENTO PARA GASTOS

Caso venha o REPRESENTANTE a adiantar o pagamento dos gastos expressos no item 2 da Cláusula Quinta, está o mesmo autorizado a se reembolsar da quantia adiantada, acrescida da correção monetária pela variação nominal do IGPM/FGV ou por outro índice que o venha substituir, no momento em que praticar o correspondente pagamento ao ARTISTA.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO E EXPIRAÇÃO DO CONTRATO

1. À sua finalização, este Contrato se prorrogará por períodos iguais e sucessivos de 05 (cinco) anos, salvo se denunciado for, por qualquer uma das partes, no período de 03 (três) meses antecedentes ao término final do período originário ou de qualquer de suas prorrogações, cabendo à parte rescindente pagar à outra a devida indenização. Se a rescisão do contrato se der por manifestação do ARTISTA, este pagará ao REPRESENTANTE indenização no importe de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), a ser atualizado na data do rompimento com juros moratórios legais, sobre o valor devido, calculados sobre os dias em atraso, mais correção monetária.

2. A expiração deste Contrato não eximirá ao ARTISTA do cumprimento das obrigações contraídas perante terceiros antes do término final do mesmo e que devam ser cumpridas posteriormente, nem prejudicará o direito do REPRESENTANTE a receber as correspondentes remunerações pendentes de pagamento;

3. À expiração deste Contrato, o REPRESENTANTE seguirá recebendo as remunerações derivadas de obrigações de trato sucessivo avençadas com terceiros durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DE DIREITOS

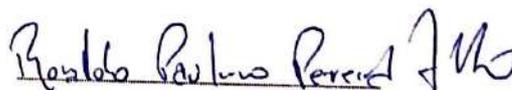
O REPRESENTANTE poderá ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos advindos deste Contrato, assim como lhe será facultado modificar a forma de sua estrutura jurídica quer seja para transformá-la, aí incluída a fusão com outras sociedades e pessoas físicas, tudo isso sem prejuízo dos direitos a que fazem jus o ARTISTA. Para todos os efeitos, o Cessionário, pessoa física ou jurídica, ou, ainda, uma sociedade que venha a se constituir, se sub-rogará nos direitos e nas obrigações contraídas pelo REPRESENTANTE por meio deste Contrato.



•RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO

CLÁUSULA NONA – DISPONIBILIDADE

O ARTISTA declara sua inteira disponibilidade para celebrar o presente Contrato, assumindo a responsabilidade de dita declaração, assegurando ao REPRESENTANTE o uso pacífico do nome e da imagem do ARTISTA.



RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

Este Contrato será válido em todo o mundo e se interpretará de acordo com o Código Civil Brasileiro e demais legislações atinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – TOLERÂNCIA

Qualquer ato ou omissão que represente o não exercício de qualquer direito assegurado neste pacto aos contratantes será entendido como mera tolerância, não configurando, em nenhuma hipótese, novação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FORO

As partes se obrigam ente si, seus herdeiros e sucessores por todas as disposições do presente, elegendo o foro da Cidade de João Pessoa , Estado da Paraíba, por meio de uma de suas varas centrais, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, qualificadas e firmadas.

João Pessoa , Estado da Paraíba, 09 de setembro de 2019.

REPRESENTANTE:

[Handwritten Signature]
SIM EVENTOS E FORMATURAS 

ARTISTA:

[Handwritten Signature]
RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO 

Testemunhas:

01. *[Handwritten Signature]*
Marcio Esterem da Silva

Nome:

CPF nº: 007.527.264-47

02. *[Handwritten Signature]*
Adenilton S. J. J.

Nome:

CPF nº: 009.824.634-80

Decarlinto
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas
Contato com a gente

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceania
João Pessoa - PB - CEP: 58037-050 - Fone: (81) 3218-8800
www.decarlinto.com.br | decarlinto
Titular: Sérgio Albuquerque

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de: FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ
Em test.da verdade, João Pessoa-PB 12/09/2019 16:23:47
FRANCISCO IURY DE OLIVEIRA MAIA - Escrevente
[2019-069496]JEROL:R# #9,91 FARPEN:R# 0,29 FEPEN:R# 1,99 ISS:R# 0,50
SELO DIGITAL: A7C10941-LUIX
Confira a autenticidade em https://selodigital.tcn.br/



Decarlinto
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas
Contato com a gente

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceania
João Pessoa - PB - CEP: 58037-050 - Fone: (81) 3218-8800
www.decarlinto.com.br | decarlinto
Titular: Sérgio Albuquerque

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO
Em test.da verdade, João Pessoa-PB 12/09/2019 16:25:47
FRANCISCO IURY DE OLIVEIRA MAIA - Escrevente
[2019-069498]JEROL:R# #9,91 FARPEN:R# 0,29 FEPEN:R# 1,99 ISS:R# 0,50
SELO DIGITAL: A7C10944-SESE
Confira a autenticidade em https://selodigital.tcn.br/



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
1080498 **SSDS** **PB**

CPF DATA NASCIMENTO
500.472.054-15 **07/04/1967**

FILIAÇÃO
MANOEL VITURIANO DE SOUZA
MARIA OLINDINA DE SOUZA



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
01722795452

VALIDADE
25/02/2027

1ª HABILITAÇÃO
12/08/1996

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2153343895

OBSERVAÇÕES
A ;

Ana Maria de Souza Diniz

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
28/02/2022

Isaías José Dantas Gualberto

ASSINATURA DO EMISSOR

78550650418
PB044666489

PROIBIDO PLASTIFICAR
2153343895

PARAÍBA



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ

1ª HABILITAÇÃO
 20/04/1992

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 11/09/1966 BONITO DE SANTA FE/PB

4a DATA EMISSÃO
 22/02/2023

4b VALIDADE
 14/02/2028

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
 1143047 SSP PB

4d CPF
 519.244.124-20

5 Nº REGISTRO
 02709114488

9 CAT HÁB.
 B



NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JOAO FRANCISCO DINIZ
 MARIA LACERDA DINIZ

Francisco Cizinato Lacerda Diniz

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A					D1				
A1					BE				
B			14/02/2028		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES
 A;



Maria José Dantas Guiberto
 Diretor Superior-Geral DETRAN/PB

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
 JOAO PESSOA, PB

00157103736
 PB046985115



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2580330730

PROIBIDO PLASTIFICAR

2580330730

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Bonito de Santa Fé/PB, nascido em 11/09/1966, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 1143047 — SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 519.244.124-20, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclube, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB e a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cajazeiras/PB, nascido em 07/04/1967, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 1.080.498 — SSDS/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 500.472.054-15, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclube, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB. Únicos sócios componentes da sociedade denominada **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA** que tem sua sede à Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003 – Pavimento 02 – Quadra Q-M – Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835. — Inscrita no CNPJ (ME) 26.154.321/0001-34, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba com sessão em 13/09/2016, sob o n.º 25200862864. Resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa que funcionava na Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003 – Pavimento 02 – Quadra Q-M – Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835 **PASSARA A FUNCIONAR NA:** Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa que tem por objeto Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. **PASSA A INCLUIR:** Produção musical, Atividades de gravação de som e de edição de música, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica admitido na sociedade o sócio Sr. **RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de Campina Grande/PB, data de nascimento 09/06/1995, empresário, residente e domiciliado à Rua Maria Pequeno Lucena, 48/A – Malvinas – Campina Grande/PB CEP. 58.433-216, portador da cédula de Identidade RG nº 4.004-141 – expedida pela SSDS/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 701.294.294-06.

CLÁUSULA QUARTA - A sócia Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, que possuía R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), referente às suas quotas de capital social sede e transfere a importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para o sócio recém-admitido na sociedade o Sr. **RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO**.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677.
PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000033413. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA QUINTA - O capital permanece inalterado no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000,00 (oitenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte maneira:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$	%
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ	22.000	22.000,00	25,00
RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO	22.000	22.000,00	25,00
TOTAL	88.000	88.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao Sócios os Srs. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ e a Sra. ANA MARIA DE SOUZA DINIZ, E O Sr. RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO**, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administradores, podendo fazer o uso do nome empresarial da sociedade, que assinarão em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, podendo também constituir procuradores e advogados, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado o uso da denominação social da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SETIMA - Os administradores declaram formalmente sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei nº 10.406/2002.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de: **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA** que tem sua sede à Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677.
PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000033413. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social e de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e subscritas pelos sócios, a saber:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$	%
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ	22.000	22.000,00	25,00
RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO	22.000	22.000,00	25,00
TOTAL	88.000	88.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Produção musical, Atividades de gravação de som e de edição de música, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais

E exercerá as seguintes atividades:

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

90.01902 Produção musical

59.20100 Atividades de gravação de som e de edição de música

77.29202 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 13/09/2016, e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677.
PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000033413. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao Sócios os Srs. FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ e a Sra. ANA MARIA DE SOUZA DINIZ, e o Sr. RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administradores, podendo fazer o uso do nome empresarial da sociedade, que assinarão em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, podendo também constituir procuradores e advogados, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado o uso da denominação social da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros..

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677.
PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000033413. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

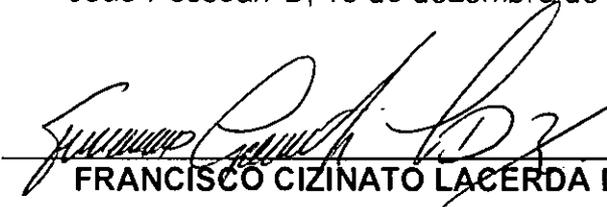
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram formalmente sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei nº 10.406/2002.

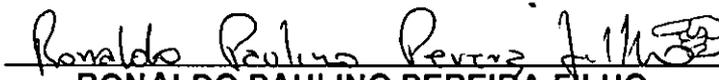
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 01 (uma) via, para que produzam os devidos e legais efeitos de direito.

João Pessoa/PB, 18 de dezembro de 2019.


 Declárinto
 10º Ofício
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ


 Declárinto
 10º Ofício
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ


 Declárinto
 10º Ofício
RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677.
 PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000033413. NIRE: 25200862864.
 SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
 LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 07/01/2020
 www.redesim.pb.gov.br



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB
Fone: (83) 3218-8800

decarlinto.com.br
@decarlinto

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2019-098872

Reconheço por semelhança as firmas de:

ANA MARIA DE SOUZA DINIZ*****

RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO*****

Dou fé, em testemunha de verdade, João Pessoa - PB, 27/12/2019 08:52:31
DNOL: R\$19,02 FEPJ: R\$3,00 FRAPEN: R\$6,98 ISS: R\$1,00

SELO DIGITAL: AJP02229-F4IL, AJP02230-IAFJ

Confira a autenticidade em <http://portaldigital.tjpb.jus.br>

HELIO PAIVA DE MORAES JUNIOR - ESCRIVENTE



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB
Fone: (83) 3218-8800

decarlinto.com.br
@decarlinto

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2019-098874

Reconheço por autenticidade a firma de:

FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ*****

Dou fé, em testemunha de verdade, João Pessoa - PB, 27/12/2019 08:54:01

DNOL: R\$9,81 FEPJ: R\$1,90 FRAPEN: R\$6,28 ISS: R\$9,00

SELO DIGITAL: AJP02232-RBNO

Confira a autenticidade em <http://portaldigital.tjpb.jus.br>

HELIO PAIVA DE MORAES JUNIOR - ESCRIVENTE



[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677.
PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000033413. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/01/2020
www.redesim.pb.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.154.321/0001-34

Razão Social: SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA

Nome Fantasia: SIM EVENTOS E FORMATURA

Certidão emitida às 09:11 de 24/05/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **3P41.0qBE**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.154.321/0001-34
Razão Social: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS EV
Endereço: AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO / PARQUE VERDE / CABEDELLO / PB / 58102-835

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2023 a 19/06/2023

Certificação Número: 2023052102251150397798

Informação obtida em 24/05/2023 09:18:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: **9B00.B1D9.4DA2.FB66**

Emitida no dia 24/05/2023 às 09:01:46

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **26.154.321/0001-34**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.154.321/0001-34

Razão Social: SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA

Nome Fantasia: SIM EVENTOS E FORMATURA

Certidão emitida às 10:41 de 03/04/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **1bTk/qf2**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.154.321/0001-34
Razão Social: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS EV
Endereço: AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO / PARQUE VERDE / CABEDELO / PB / 58102-835

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2023 a 23/04/2023

Certificação Número: 2023032502141415138385

Informação obtida em 03/04/2023 10:37:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: **08DB.2601.474E.FD76**

Emitida no dia 03/04/2023 às 10:29:31

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **26.154.321/0001-34**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABELO
SECRETARIA DO CONTROLE DO
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 340

Razão Social: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA

Nome Fantasia: SIM EVENTOS E FORMATURAS

CNPJ: 26.154.321/0001-34

Inscrição Municipal: 0071676

Atividade Principal: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Exerce no endereço), 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Exerce no endereço), 9001-9/02 - Produção musical (Exerce no endereço)

Município: Município de Cabedelo **Endereço:** AVENIDA Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 213, SALA 003; Parque Verde

CEP: 58102835

Local e data: Município de Cabedelo, terça, 11 de fevereiro de 2020

Vencimento: ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO.

SÉRGIO RICARDO GERMANO DE FIGUEIREDO

Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo

Observação

Código de Autenticidade: **20GSDCNHEB**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LUANA ROCHA DE FIGUEIREDO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.154.321/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2016
NOME EMPRESARIAL SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIM EVENTOS E FORMATURA		PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO	NUMERO 213	COMPLEMENTO SALA 003
CEP 58.102-835	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VERDE	MUNICIPIO CABEDELO
ENDEREÇO ELETRÓNICO CIZINATODINIZ@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8181-6100
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/10/2021** às **12:27:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.154.321/0001-34
Certidão nº: 5298640/2023
Expedição: 06/02/2023, às 12:32:10
Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.154.321/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/06/2023 às 08:51:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 65148/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000000512023

Data da Publicação: 30/05/2023

Data da Assinatura: 24/05/2023

Data Final do Contrato: 24/08/2023

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA (LUKA BASS) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

Contratado (Nome): Sim Servicos de Organizacao de Festas, Eventos E Formaturas Ltda

Contratado (CNPJ): 26.154.321/0001-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 4

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5f1ddc5463f9490ec963fa9cc40c9908
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c6bddbf8b93abdc62bf71b64949d8595
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3cb3fff267df75a5729f6a63bb89be44
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a2b38652d7a0805002017c17b09d30df
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	5938149c09e1b8821176193c232453a7

João Pessoa, 16 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 65143/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/06/2023 às 08:51h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65148/23 ao Documento 65143/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65143/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 29	a2b38652d7a0805002017c17b09d30df
Comprovante de publicidade	30	5f1ddc5463f9490ec963fa9cc40c9908
Designação do gestor do contrato	31	5938149c09e1b8821176193c232453a7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	32	3cb3fff267df75a5729f6a63bb89be44
Comproverantes de regularidade da contratada	33 - 93	c6bddbf8b93abdc62bf71b64949d8595
RECIBO PROTOCOLO	94	55c68409e61205081fbb520b7548cfaa

João Pessoa, 16 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB